

POLÍTICA NO GRITO: VOZ ÀS MULHERES CONSTITUINTES

Luiz Fernando Vescovi¹

Anatieli Aparecida Fiabane²

RESUMO: O presente ensaio é uma revisão histórica e política que trata, precipuamente, acerca da conquista da mulher no cenário constitucional bem como o constante exercício parlamentar, ao longo do tempo, efetuado pelas representantes feministas, especialmente nos célebres momentos de debates para elaboração do texto constitucional vigente no Brasil. A atuação das mulheres, pois, nas Assembleias Nacionais Constituintes que ocorreram em momentos significativos no Brasil demonstra o efetivo respeito e reconhecimento à voz das mulheres que muito auxiliaram na confecção de textos políticos, e principalmente da Carta Constitucional mais democrática e com maior igualdade de gênero entre ambos os sexos. Ademais, a militância feminista demonstrou que a propositura de uma série de assuntos relevantes à nação brasileira, os quais foram postos em pauta nas Assembleias Nacionais Constituintes cooperaram, e muito, para conquistarem importantes postos nas tradicionais bancadas partidárias, crescendo, desta maneira, inclusive, o próprio interesse das mulheres na defesa das causas políticas até os dias de hoje.

Palavras-chave: Constituinte. Mulheres. Política. Poder. Conquista.

POLICY IN SCREAM: VOICE TO WOMEN CONSTITUENTS

ABSTRACT: This essay is a historical review and policy that is, primarily, about the conquest of women in the constitutional setting and the constant parliamentary exercise, over time, made by feminists representatives, especially in the celebrated moments of discussions for drafting the Constitution prevailing in Brazil. The role of women, for the National Assemblies Constituents that occurred at significant moments in Brazil demonstrates the effective respect and recognition to the voice of women who really helped in the making of political texts, and especially the more democratic Constitutional Charter and greater gender equality between both sexes. Moreover, feminist activism shows that the bringing of a number of issues relevant to

¹ Professor titular de Direito Processual Constitucional da Universidade do Oeste de Santa Catarina *Campus Videira*. Mestre em Direito Internacional pela *Universidad San Carlos*. Mestrando em Direito das Relações Internacionais e da Integração na América Latina pela *Universidad de la Empresa*. Autor de livros jurídicos e artigos científicos. Advogado. Santa Catarina. Brasil. E-mail: luizfernandovescovi@bol.com.br

² Bacharel em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina *Campus Videira*. Autora de livro jurídico e artigos científicos. Advogada. Santa Catarina. Brasil. E-mail: aninha_t2@hotmail.com

the Brazilian nation, which were put on the agenda in national assemblies Constituents cooperated, and to win important positions in the traditional party stands growing in this way, including, the self-interest of women in defense of political causes until today.

Keywords: Constituent. Women. Politics. Power. Conquest.

“Se nem uma voz feminina, interpretando os trechos clássicos da política nacional atingir as profundezas e a gravidade das vozes que tem ecoado neste recinto, produzirá ao menos vibrações novas, alcançando, na sua agudeza, notas inéditas para ouvidos habituados a estas sessões. E será assim, o complemento de uma escala, uma simples ampliação de cores, porque não queremos assumir um papel de meras solistas”³.

1 PENSAMENTO INICIAL

O autor do pretense provérbio popular *“política, religião e futebol não se discute”* certamente ficaria espantado ao perceber o quanto as pessoas não seguem à risca seu nobre conselho, mas de como poderia deixar de ser tal assertiva “absoluta” ainda mais quando um destes temas polêmicos – a política –, está em pauta a ponto de se tornar fato de repercussão internacional como sendo um dos maiores acontecimentos que a história brasileira já testemunhou no que se refere aos últimos eventos sobre a matéria. No entanto, mesmo com tal ressalva, há de se respaldar que ainda hoje existam mentes pensantes que discutem, argumentam e debatem os aludidos (e conturbados) assuntos, pois desta forma é que são esculpidos novos padrões comportamentais, abrindo passagem, inclusive, para o melhoramento e conquistas de direitos.

Diante do fervor popular pós-ditadura militar brasileira (1985), instituiu-se, no dia 1º de fevereiro de 1987, a Assembleia Nacional Constituinte, convocada pela Emenda Constitucional n.º 26, de 1986, e responsável por formular e redigir o corpo textual da Carta Política que se constitui como o alicerce jurídico-nacional, norteando os princípios sociais e fundamentais de toda a nação. Para a realização dos referidos trabalhos, foi constituída uma Comissão integrada por 559 parlamentares (487 Deputados Federais e 72 Senadores da República) sendo que, deste número,

³Trecho do discurso pronunciado em 13 de março de 1934, por Carlota Pereira de Queirós, a primeira mulher brasileira a ser eleita Deputada Federal e constituinte feminina nos anos de 1934 e 1935.

26 eram mulheres⁴, tendo sido a primeira vez que uma cifra tão elevada de feministas pode compor um evento desta magnitude.

Para melhor elucidar a maneira de como se configura esta ocasional reunião, importante aclarar que os parlamentares eleitos, Deputados Federais e Senadores da República, reúnem-se em Assembleia Nacional Constituinte, que, neste momento em específico, perdem temporariamente – enquanto elaboram a Constituição –, as designações específicas de seus cargos eletivos, retomando ao *status quo ante* assim que a Carta é promulgada. O doutrinador João Barbalho, a este respeito, assim comenta:

A Assembleia ou Congresso Constituinte é o colegiado especial e extraordinário, com a finalidade de elaborar ou reformar a organização política da Nação que lhe elege os integrantes. Seus poderes constam, em geral, do ato de sua convocação e interpretam-se em vista dele e dos fins para que se reúnem⁵.

Durante a Assembleia Nacional Constituinte, os parlamentares constituintes, em nome da nação brasileira, são encarregados de uma nobre e solene tarefa: a de elaborar a futura Constituição do País, em uma relação de direito público e vínculo entre eles intitulados representantes do povo, e tendo este (o povo) como mandatário da vontade nacional, intermediado pela representação na atividade constitucional por aqueles (parlamentares) efetuada.

Neste ensaio acadêmico, pois, objetiva-se apresentar a “correção histórica” ocorrida ao longo do tempo em relação à desigualdade e discriminação sofrida por parte de uma minoria no tocante à participação de mulheres na política nacional, demonstrando, assim, com argumentos narrativos e fáticos, que o sistema de direitos igualitários foi construído de maneira gradativa, com foco a conquistar as mentes conservacionistas através de discursos elaborados de modo a atingir as “feridas do Estado” de outrora, avaliando, de tal maneira, as reais necessidades do povo e apresentando propostas sólidas para enfrentar e corrigir as falhas deixadas pelo trilhar governamental. Neste sentido, em uma recente realidade e na

⁴SAMPAIO, Marcondes. **Há 25 anos era eleita a Assembleia Nacional Constituinte**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/comunicacao/institucional/noticias-institucionais/ha-25-anos-era-eleita-a-assembleia-nacional-constituente>>. Acesso em: 22 jan. 2015.

⁵BARBALHO, João. Comentários à Constituição Brasileira de 1891. In: CRETELLA JÚNIOR, José. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1992, 3 v, p. 85.

observação do cotidiano, mostrou-se que, no Brasil, homens e mulheres são mais eficientes trabalhando em conjunto do que lutando uns contra os outros, guiados por valores morais já envelhecidos.

2 O PASSO-A-PASSO RUMO A CONQUISTA DE UM CANTINHO NA POLÍTICA BRASILEIRA

Ao ser analisado em um contexto histórico-evolutivo, pode-se observar que o sistema político brasileiro expôs grandes mudanças relacionadas à igualdade de gênero e na participação dos debates e decisões políticas em âmbito nacional. Porém, muitas lutas sociais foram travadas, ao largo das décadas, para se chegar a este patamar hierárquico em que as mulheres finalmente puderam ser ouvidas nos mais altos cargos públicos da nação.

Desde o período colonial no Brasil (1500-1822), os direitos políticos eram absolutamente restritos aos homens, conforme demanda o patriarcalismo, ou seja, a sociedade estava organizada de maneira que o poder, as decisões e os privilégios estavam a todo tempo nas mãos do sexo masculino. Mesmo com o início do movimento da Independência, que culminou com a posterior elaboração da primeira Constituição Política do Império do Brasil (1824), não se percebeu mudança significativa com relação à possibilidade de interação política por parte das feministas.

Vislumbra-se, pois, que as vertentes conservacionistas apenas começaram a ser visivelmente alteradas com a promulgação do Código Eleitoral, no ano de 1932, em que se concedeu, pela primeira vez na história nacional, o direito de voto às mulheres, e, principalmente, de serem também eleitas para os cargos nos Poderes Executivo e Legislativo, conforme tratava o artigo 2º, do Decreto n.º 21.076, com a seguinte redação: “Art. 2º. *É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código*” (grifo dos autores). Tal normativa revelou-se como um grande avanço pátrio que, por sua vez, possibilitou acender à uma nova visão política remodelada com os anseios de contribuição feminina nas problemáticas governamentais.

Neste norte, mostra-se importante destacar os nomes das primeiras mulheres a integrar as principais esferas políticas no Brasil. Assim, do interior do Estado do

Rio Grande do Norte, da cidade de Jardim de Angicos, surge a primeira Prefeita (PR) eleita do País, ou melhor dizendo, da América Latina, conforme nota publicada pela edição do jornal *The New York Times*, datada de 8 de setembro de 1928, evidenciando o nome de *Luiza Alzira Soriano de Souza* (1897-1963) como titular do cargo⁶. Deste mesmo território do nordeste brasileiro surgiu, igualmente, a primeira Deputada Estadual (PP), *Maria do Céu Pereira Fernandes de Araújo* (1910-2001). Escolhida pelo voto popular para integrar a Assembleia Nacional Constituinte Estadual⁷, no ano de 1934, foi atuante na vida política, defendendo a participação da mulher neste âmbito estatal, tornando-se um símbolo da causa feminista⁸.

Gradativamente as mulheres foram conquistando espaço nos Parlamentos e nas bancadas, bem como adquirindo a confiança do povo brasileiro para atuarem em assuntos de ordem política. Esta recente vertente social propiciou para que no momento de formação da Assembleia Nacional Constituinte, no ano de 1934, houvesse a participação da primeira mulher consagrada como Deputada Federal, não apenas do Brasil, mas também de toda a América Latina, pelo voto popular, elevada ao *status* de constituinte, a falar no Plenário do Palácio Tiradentes⁹. Era a vez de *Carlota Pereira de Queirós* (1892-1982) atuar como representante do Estado de São Paulo nos debates de propositura e elaboração do novo texto constitucional, e, principalmente, de assentar nos registros históricos da nação um grande passo para estabelecer as bases da mudança com respeito à ala feminina nacional¹⁰.

Dá-se, também, destaque ao nome de *Eunice Mafalda Berger Michiles* (PDS), primeira mulher que assumiu uma cadeira no Senado Federal, no dia 31 de abril de 1979¹¹. Durante sua atuação defendeu a cidadania feminina, sobretudo ao levantar projetos como a supressão do artigo 219, do Código Civil de 1916, que obrigava a mulher a guardar virgindade, e a permissão para que as mulheres casadas em

⁶ BRAZIL, Vitalório; SCHUMAHER, Schuma. **Dicionário mulheres do Brasil: de 1500 até a atualidade biográfico e ilustrado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, p. 46-47.

⁷ Segundo JOÃO BARBALHO, citado por JOSÉ CRETELLA JÚNIOR: é o “colegiado local encarregado pelos eleitores estaduais, em obediência à Lei Maior e à Constituição Estadual, em cada Estado-membro da Federação”. In: **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1992, 3 v, p. 85.

⁸ BRAZIL, Vitalório; SCHUMAHER, Schuma. **Dicionário mulheres do Brasil: de 1500 até a atualidade biográfico e ilustrado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, p. 446-447.

⁹ Localizado na cidade do Rio de Janeiro, é o antigo prédio do Congresso Nacional brasileiro (1926-1960).

¹⁰ ORIÁ, Ricardo. **Mulheres no parlamento brasileiro: Carlota Pereira de Queirós**. Plenarium, Brasília, v. 1, n. 1, p. 240-246, nov. 2004, p. 243.

¹¹ Em verdade a primeira Senadora do Brasil foi a Princesa Isabel (1846-1921) que, no dia 29 de julho de 1871, ao completar 25 anos, conforme previa a Constituição de 1824, tornou-se a primeira Senadora do Brasil e neste mesmo ano assumiu a regência do Estado.

regime de comunhão de bens pudessem contrair empréstimos sem a necessidade do aval do marido¹². Importante salientar que *Eunice Michiles* fez parte, também, da Assembleia Nacional Constituinte de 1988.

Ainda, mas não menos importante, tem-se *Iolanda Fleming* (PMDB) como primeira Governadora do Brasil, que, em verdade, não foi propriamente eleita pelo voto popular, mas acabou assumindo o cargo devido ser Vice-Governadora do Acre na chapa encabeçada por Nabor Junior, que deixou o cargo no ano de 1986 para disputar uma colocação no Senado Federal¹³.

E por fim, o ápice da conquista feminina na política nacional ocorreu no ano de 2010, com a eleição de *Dilma Vana Rousseff* (PT) como a primeira mulher Presidente da República Federativa do Brasil. Diante de sua governança, conquistou, em seu primeiro mandato, o respeito e a admiração popular, o que, conseqüentemente, resultou em sua reeleição, no ano de 2014, frente à maioria masculina que disputava, junto dela, o posto de Chefe do Poder Executivo¹⁴, justificando, por fatos e conquistas, o poderio alcançado pelo sexo feminino na história recente da nação, e assentando, de vez, a mulher como fator ativo e imprescindível para o progresso da política brasileira.

3 SE O PODER EMANA DO POVO¹⁵, ENTÃO É PRA LÁ QUE NÓS VAMOS

O verdadeiro auge da participação feminista nos debates alusivos às questões políticas nacionais deu-se com a formação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, com o objetivo primordial de elaborar o texto da Carta Magna, a qual foi promulgada no ano seguinte. À este evento político registrou-se como sendo a primeira vez em que foi permitida a ampla aderência e voz às mulheres para participarem da formulação do processo democrático do País. Em meio ao grito

¹² BRAZIL, Vital Érico; SCHUMAHER, Schuma. **Dicionário mulheres do Brasil: de 1500 até a atualidade biográfico e ilustrado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, p. 248-249.

¹³ SOUZA, Hugo. **Saiba quem foram as pioneiras, com 'a', da política no Brasil**. Opinião e Notícia. Disponível em: <<http://opiniaoenoticia.com.br/brasil/saiba-quem-foram-as-pioneiras-com-%E2%80%98a%E2%80%99-da-politica-no-brasil/>>. Acesso em: 02 fev. 2015.

¹⁴ PORTAL DO PLANALTO. **Biografia da presidenta Dilma Rousseff**. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/presidenta/biografia>>. Acesso em 30 out. 2015.

¹⁵ O título foi retirado do parágrafo único do artigo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saber: "Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição" (grifo dos autores).

coletivo nacional pelo reconhecimento de direitos sociais, políticos e econômicos, 26 ressoantes timbres femininos fizeram ecoar, no Congresso Nacional, o desejo pátrio por igualdade e respeito, além de fazer gravar, na história recente do Brasil, o momento épico das mulheres constituintes.

Neste íterim, o ensaio se posta a explicar, de maneira objetiva, as principais ideias debatidas pelas parlamentares feministas durante a votação das emendas constitucionais, a iniciar-se pelas representantes do Estado da Bahia, as quais, por sua vez, foram agraciadas *Maria Abigail Freitas Feitosa* (1933-1991) e *Lídice da Mata e Souza*. Em seus discursos, *Abigail* (PMDB) versou sobre o relacionamento entre capital e trabalho, além do combate à fome e ao desemprego, especialmente revelando a triste realidade do povo nordestino em decorrência dos graves problemas das secas que anualmente castiga, e que, período a período, o Governo se mantém inerte, deixando à míngua parte de sua nação. Suas palavras, a seguir transcritas, revelaram a face nefasta de uma nação arrasada pela desigualdade regional:

Quem trabalha nas favelas conhece aqueles meninos de olhar parado, pernas finas, sem alegria. É a cara da fome que tanto encontramos. [...] A taxa de desemprego, em junho, foi de 4,43%, segundo o IBGE, a mais alta, e as do *overnight*, como já disse, também as mais altas da História. [...] Nossa proposta é de que se desarmem os espíritos para ver se as propostas dos trabalhadores passam, se diminui o arrocho salarial, se se fazem as reformas de base que o povo espera que a Constituinte faça, como a reforma agrária, se se estabelece a estabilidade do emprego e a jornada de 40 horas semanais para o trabalhador, a educação e a assistência à saúde como obrigação do Estado etc.[...] A Bahia atravessa uma seca na qual praticamente a metade do Estado está envolvida. Não chegam os alimentos, nem sei onde estão. O fato é que o número de flagelados aumenta. Assistimos a isso todos os anos. Sabemos que isso acontece regularmente no período da estiagem. Existe neste País um Ministério do Planejamento que, na verdade, não sei como planeja, pois a estiagem é regular, acontece ciclicamente¹⁶.

Como não poderia deixar de faltar, enfatizou a carência de se manter acesa a luta em favor dos direitos das mulheres, abordando a precariedade dos hospitais da rede pública, além da constante busca pela emancipação, *“porque entendo que a mulher tem que ter um lugar na sociedade igual ao do homem e, para isso, defendemos a necessidade dela se capacitar para disputar com ele em condições*

¹⁶ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 118ª Sessão, 1 ago. 1987, p. 3816-3817.

de *igualdade*¹⁷. De mesmo modo buscou beneficiar o trabalhador brasileiro ao defender a promoção de um salário capaz de suprir as condições mínimas de subsistência¹⁸.

De igual maneira, como representante do território baiano, ainda, tem-se *Lídice da Mata e Sousa* (PCdoB), eleita pela primeira vez no ano de 1986, como Deputada Federal, entrou para a história integrando uma chapa majoritariamente feminista e socialista que ficou conhecida como *As Três Marias*. Durante a elaboração dos textos de emendas à Constituição debateu veementemente questões polêmicas como o aborto, enfatizando a necessidade de se instituir políticas públicas de assistência e não leis proibitivas ao assunto. Assim se encontra disposto nos anais a manifestação da parlamentar constituinte:

[...] a questão do aborto é colocada como se estivéssemos a discutir não a Constituição brasileira, mas, a se estabelecer um código, um estatuto moral para a sociedade onde se impõe, acima de tudo, através desta emenda aqui apresentada, a proibição, em primeiro lugar, do aborto, e não a discussão ímpar dentro da sociedade brasileira, sobre o que se fazer com esta realidade, com este fato social que enfrentam diariamente as mulheres, não com a exigência de que o Governo, um governo que hoje tem, neste País, por morte de aborto, um número muito maior do que aquele de morte por AIDS, e que não desenvolve nenhuma campanha de combate, de assistência à saúde integral da mulher, de planejamento, de acesso que as mulheres possam ter aos métodos contraceptivos, à informação, à educação, ao conhecimento do seu corpo, mas se combate apenas a ideia do aborto¹⁹.

Pelo Estado de Pernambuco, sobressaiu-se *Maria Cristina de Lima Tavares Correia* (1934-1992) do PMDB, professora e jornalista²⁰ que utilizou dos recursos e prestígio de sua profissão para enriquecer a ação política, debatendo questões sociais, a luta contra a ditadura (1964-1985) e a aplicação da anistia. Nunca foi uma feminista declarada, porém durante sua atuação se dedicou à classe minoritária brasileira, defendendo os direitos das empregadas domésticas, das trabalhadoras rurais, inclusive em favor da posse da terra, pela assistência integral à saúde da

¹⁷ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 205ª Sessão, 22 fev.1988, p. 7468.

¹⁸ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 24 set. 1987, p. 1274.

¹⁹ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 13ª Reunião Ordinária, 13 ago. 1987, p. 297.

²⁰ Com o objetivo de homenagear a combativa jornalista, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco (Sinjope) criou, no ano de 1993, uma das mais importantes premiações da categoria jornalística, o *Prêmio Cristina Tavares de Jornalismo*, um dos três maiores e mais respeitados do Brasil, em sua categoria.

mulher e a descriminalização do aborto²¹. Neste norte, durante a discussão de elaboração das emendas constitucionais foi contrária à proposta de colocar no corpo do artigo 5º a expressão “*desde a concepção*” quando mencionada com relação à inviolabilidade do direito à vida, pois, segundo seu entendimento, inserir referido dispositivo seria o mesmo que proibir o aborto e transformar a mulher em criminosa, assunto o qual seria “dramático” demais para ser decidido pela Assembleia Nacional Constituinte, haja vista já estar tipificado no Código Penal²² os casos passíveis de realização do procedimento abortivo, além de sua respectiva tipificação. Assim se registrou a defesa da oradora constituinte em relação à questão do aborto:

Cada mulher que aborta é uma vítima. Ela não pode ao mesmo tempo tornar-se criminosa perante uma sociedade rígida, que não entende as suas razões. [...] Nós, Srs. Constituintes, devemos ter a compreensão humanitária de que este assunto deverá ir para a legislação ordinária e, tal como decidiram os italianos, por plebiscito, para que a sociedade toda participe desta questão da maior importância e extremamente dolorosa, para cada um de nós²³.

Outro nome importante é de *Wilma Maria de Faria Maia* (PDS). Por conta de seu atuante trabalho na política, defendendo os interesses socioeconômicos da região do Rio Grande do Norte, foi consagrada como representante local para a elaboração do texto constitucional, em que participou da defesa ao obreiro brasileiro, concentrando-se no propósito de garantir à este um emprego com justa remuneração, além do aclamado direito de greve como instrumento legítimo para conquista de benefícios sociais²⁴. Noutro momento debateu a importância de respaldo ao sistema educacional, defendendo “*que é a educação o instrumento de mudanças que queremos para trazer o bem-estar para o povo brasileiro*”²⁵, preocupando-se, desde logo, com uma alfabetização qualificada, e a conseqüente

²¹ MULHER E DEMOCRACIA. **Perfis**. Disponível em:

<<http://www.mulheredemocracia.org.br/site/perfil-detalle.php?id=10>>. Acesso em: 15 jan. 2015.

²² Previsão tipificada no Código Penal: “Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: Pena - detenção, de um a três anos. Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante: Pena - reclusão, de um a quatro anos. Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal”.

²³ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 24 set. 1987, p. 132.

²⁴ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 86ª Sessão, 18 jun. 1987, p. 2801-2803.

²⁵ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 145ª Sessão, 20 ago. 1987, p. 4778.

formação profissional dos cidadãos, objetivando, com isso, melhor colocação no mercado de trabalho.

Em outro segmento, por conta da atuação e militância enquanto assistente social, concedeu-se a possibilidade de *Antônia Lúcia Navarro Braga* (PFL) estar sempre próxima dos carentes de amparo estatal, tendo, assim, sido reconhecida pelo Estado da Paraíba para compor os debates na Assembleia Nacional Constituinte, onde argumentou a imprescindibilidade de se inserir na inovadora Carta Magna um mecanismo destinado a não permitir a expedição de Decretos-leis pelo Presidente da República, além de retirar-lhe a exclusividade de competência para legislar sobre matéria financeira. Ainda, em seu discurso, levantou “*a necessidade premente de inserirmos na nova Carta dispositivo autoaplicável que tomem a nova Constituição um instrumento forte e decisivo das mudanças e transformações, livre das injustiças e dos interesses dos grupos dominantes*”²⁶, garantindo, então, a eficaz aplicabilidade das normas constitucionais.

O Espírito Santo, por seu turno, contou com duas mandatárias na elaboração dos projetos constitucionais, *Rosilda de Freitas* – chamada de *Rose de Freitas* –, e *Rita de Cássia Paste Camata*, ambas filiadas ao PMDB. *Rose* foi a primeira mulher a integrar uma comissão mista²⁷ no Congresso Nacional durante os debates para a formulação das emendas constitucionais; defendeu a ampla e irrestrita aplicação do instituto da anistia, sobretudo aos que foram punidos pela ditadura; aclarou a necessidade de inclusão de dispositivos que assegurassem o efetivo amparo ao menor, principalmente com relação a mortalidade infantil²⁸, não esquecendo da proteção ao idoso que, por anos, alicerça a economia do País através de seu trabalho, e, por tal razão, possui direito de “*na inatividade e, quer se trate de trabalhadores ou de funcionários, os mesmos rendimentos da atividade, no momento da aposentadoria*”²⁹, além de ter discutido relevantes mecanismos para

²⁶ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 16ª Sessão, 19 fev. 1987, p. 366.

²⁷ O Portal da Câmara dos Deputados traz a definição de comissão mista, que vem a ser uma “*comissão integrada por Deputados e Senadores constituída para tratar de matéria pertinente à competência do Congresso Nacional. Pode ter caráter permanente ou temporário*”. Para melhor compreensão tem-se que a comissão permanente “*tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária da União*”, já a comissão de caráter temporário é “*criada para tarefa específica, com prazo certo de funcionamento, devendo extinguir-se ao término da legislatura ou antes disso, se alcançado o fim a que se destinava ou expirado o prazo previsto para sua duração*”.

²⁸ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 155ª Sessão, 16 set. 1987, p. 5200.

²⁹ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 155ª Sessão, 16 set. 1987, p. 5201.

manter o controle da dívida externa brasileira, declarando que “*precisamos defender, com todas as nossas forças a empresa nacional e a reserva de mercado*”³⁰.

A grande maioria dos discursos pronunciados por *Rita de Cássia Paste Camata* foram em defesa da mulher, dando ênfase à carência de se criar instrumentos hábeis capazes de coibir a violência doméstica, além do amparo ao mercado de trabalho, buscando a inclusão da trabalhadora rural na normativa jurídico-constitucional, principalmente com relação à aplicação igualitária do benefício de licença-maternidade de 120 dias concedido à obreira urbana. Assim dispõe o pronunciamento da constituinte capixaba:

A mulher que trabalha no campo está muito mais desprotegida contra a exploração e a prepotência patronal. No entanto, em nada difere, em sua condição de gestante, da trabalhadora urbana, no que diz respeito aos deveres maternos. [...] Com licença de 120 dias e garantida contra discriminações, a gestante trabalhadora rural será resgatada da situação de verdadeiro abandono a que ainda se vê relegada³¹.

Curiosa característica advém do Estado do Amazonas, o qual se mostrou como sendo um dos estados-membros que mais consagrou representantes femininas, tendo como presentes *Elizabeth Azize*, *Eunice Mafalda Michiles* e *Sadie Rodrigues Hauache*. A reforma agrária, na Região Amazônica, foi uma das questões polêmicas argumentada por *Elizabeth* (PSB), sendo incisiva ao propor que a “*reforma agrária precisa ser votada, aprovada e entendida por esta Assembleia Nacional Constituinte não como objetivo mas como forma de indispor ostensiva e indiscriminadamente contra a propriedade privada, como uma maneira justa de distribuir a terra para aqueles que dela precisam*”³², enquanto que *Eunice* (PFL) discursou em favor da nova postura político-estatal em atribuir ao Estado o dever de auxiliar no planejamento familiar, tendo por meta reduzir a taxa de natalidade e os abortos clandestinos que tanto afetam a saúde das mulheres³³. Já a Deputada Federal *Sadie* (PFL), foi a que encabeçou a emenda ao inciso III, do artigo 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal³⁴, a saber:

³⁰ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 155ª Sessão, 16 set. 1987, p. 5201.

³¹ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 213ª Sessão, 1 mar. 1988, p. 7842.

³² ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 255ª Sessão, 25 abr. 1988, p. 9853.

³³ DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL. Brasília. Ata da 69ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura, 14 set. 1988, p. 3042.

³⁴ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 338ª Sessão, 1 set. 1988, p. 14189.

Art. 53. Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, serão assegurados os seguintes direitos: [...] III - em caso de morte, pensão à viúva ou companheira ou dependente, de forma proporcional, de valor igual à do inciso anterior.

Maria Lúcia Melo de Araújo (PMDB) já estava investida no cargo de Deputada Federal pelo Estado do Acre, contudo, durante o período ditatorial no Brasil, teve seu mandato cassado em decorrência do Ato Institucional n.º 5, de 1968³⁵. No entanto, no ano de 1986, a população acreana lhe devolveu o cargo ao elegê-la representante para compor a Assembleia Nacional Constituinte. Cumpriu com êxito as expectativas do povo ao defender as mulheres vítimas do abandono governamental³⁶, além de tocar na questão da profunda falha educacional existente no País em que 30 milhões eram analfabetos, 8 milhões estavam sem escola e a preocupante e contínua evasão escolar revelava que não existiam perspectivas de melhoria deste problema social. Neste sentido, afirmou que a hora de mudar o alusivo quadro encontrava-se nas mãos dos redatores constituintes: *“Não adianta querer dar normas ao cidadão, se ele não as entende. É preciso que saibamos que a responsabilidade de definir os destinos da educação do Brasil está em nossas mãos”*³⁷.

A primeira mulher constituída Deputada Federal pelo Estado do Piauí (1986), foi *Myriam Nogueira Portella Nunes* (PDS), que enfatizou a importância de se promover políticas sociais, com a pretensão de atender a população urbana, com enfoque em gerenciar um crescimento ordenado e sistemático dos centros industriais, respeitando o meio ambiente através de um uso consciente do solo. Neste norte, a constituinte apresentou propostas direcionadas – direta ou indiretamente –, à questão urbana, sendo que dentre elas podem-se destacar as seguintes: ordenação territorial e utilização do solo urbano consentâneo com o interesse coletivo; subordinação do interesse individual ao coletivo; competência ao

³⁵ Segundo reportagem publicada na Folha UOL: “O Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, marcou o início do período mais duro da ditadura militar (1964-1985). Editado pelo então presidente Arthur da Costa e Silva, ele deu ao regime uma série de poderes para reprimir seus opositores: fechar o Congresso Nacional e outros legislativos (medida regulamentada pelo Ato Complementar n.º 38), cassar mandatos eletivos, suspender por dez anos os direitos políticos de qualquer cidadão, intervir em Estados e Municípios, decretar confisco de bens por enriquecimento ilícito e suspender o direito de habeas corpus para crimes políticos”. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fofha/treinamento/hotsites/ai5/ai5/>>. Acesso em: 03 jan. 2015.

³⁶ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 40ª Sessão, 26 mar. 1987, p. 974.

³⁷ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 269ª Sessão, 19 mai. 1988, p. 10577.

Estado-membro e ao Município para o exercício do controle sobre o uso do solo urbano; desapropriação do solo urbano; limitação do domínio sobre área urbana, contínua ou não, no mesmo Município; garantia contra atos atentatórios ao uso social da propriedade, dentre outras³⁸.

Maria Marluce Moreira Pinto (PTB), por sua vez, atuou como defensora do Território de Roraima, e durante seus discursos na Constituinte de 1987 foi incisiva em potencializar a obrigatoriedade de elevar a sua região ao patamar de Estado, destacando suas peculiaridades, como a vasta área territorial propícia à pecuária, que seria capaz de aumentar até mesmo o crescimento econômico do Brasil, devido a sua proximidade com países fronteiriços (Venezuela e Guiana), além do desenvolvimento da agricultura, com a produção de milho, arroz, mandioca, dentre outros produtos. Interessante ressaltar, pois, que o objetivo da constituinte foi obtido com a Promulgação da Carta Magna de 1988, tendo o Território em questão alcançado o *status* de Estado de Roraima³⁹.

Como representantes do Estado de Rondônia foram escolhidas *Rita Isabel Gomes Furtado* e *Raquel Cândido e Silva*, sendo que *Raquel* (PFL) exaltou, na Tribuna, a satisfação em fazer parte da elaboração do novo texto constitucional, acima de tudo por finalmente se reconhecer o valor do trabalho político realizado pelas mulheres⁴⁰. Tendo, ainda, juntamente com Rose de Freitas e Anna Maria Rattes, apresentado emendas relacionadas à criação do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), e que, em um discurso pronunciado durante a votação para a aprovação do texto ressaltou a importância de colocar um prazo para ser elaborado o referido Código, com o objetivo de não ser posteriormente olvidado no que se refere à sua efetiva aplicação, conforme passou a prever o artigo 48, do ADCT, da Constituição Federal: “*O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor*”⁴¹.

Noutro norte, a Deputada Federal do PFL *Rita Furtado*, ao que parece, não discursou durante os debates e votações das emendas constitucionais, porém atuou ativamente enquanto membro da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso e da Comissão da Família, Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia da

³⁸ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 147ª Sessão, 21 ago. 1987, p. 4863.

³⁹ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 130ª Sessão, 10 ago. 1987, p. 4198.

⁴⁰ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 9ª Sessão, 10 fev. 1987, p. 201.

⁴¹ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 24 set. 1987, p. 258.

Comunicação, colaborando, de maneira eficaz, com a apresentação de 66 emendas, das quais 19 foram aprovadas⁴².

Outra constituinte a buscar a emancipação política de um até então Território foi *Raquel Capiberibe da Silva* (PSB), a qual requereu junto à bancada a aprovação para transformação da região do Amapá em Estado⁴³, além de assinar o projeto de elaboração do artigo 5º, que, à época, possuía a seguinte redação: "*Todos são iguais perante a Constituição, a lei e o Estado, sem distinção de qualquer natureza, independente de raça, cor ou sexo, procedência, religião*"⁴⁴. Ainda que o texto final do aludido artigo tenha sido adaptado em face à proposta original, tal dispositivo, sem dúvida, constitui-se em um dos mais importantes textos incorporados à Carta Magna, resultado perspicaz de uma preparação conjunta da bancada feminina, objetivando, com isto, exaltar a busca por igualdade de tratamento tão aclamada durante anos. Assim ficou registrado, na história política recente do Brasil, o pronunciamento da aludida bancada, sobre esta importante temática constitucional:

Na verdade, é singela a proposta que agora V. Ex.^a vão decidir. Todos são iguais perante a lei. A realidade, a prática, a vida, a sociedade têm mostrado, durante todos estes anos, que, apesar da norma constitucional de que todos são iguais perante a lei, nem todos são iguais. Metade da população, que é composta de mulheres, sofre profunda discriminação, seja no Código Civil ou no Código Penal e até na Legislação Trabalhista⁴⁵.

Devido as numerosas solicitações de apelo das mulheres para a criação de normas protetivas à sua condição, deu-se ensejo à redação de um verdadeiro projeto de iniciativa popular feminista, com o fim de conceder o tão sonhado respaldo normativo inerente à classe. Para tanto, como emissária da vontade nacional foi escolhida a Deputada Federal *Moema Correia São Thiago* (PSDB), representante do Estado do Ceará, que levou à Tribuna a proposta de emenda com 12 artigos cunhados de solidariedade coletiva e esperança de mudança política⁴⁶.

⁴² SOW, Mendes Marilene. **A participação feminina na construção de um parlamento democrático**. Biblioteca Digital, Câmara dos Deputados: E-Legis, n. 05, p. 79-94, 2º semestre de 2010, p. 89.

⁴³ Este apelo contou com a participação dos constituintes Adylson Motta, Annibal Barcellos, Chagas Duarte, Eraldo Trindade, Geovani Borges, Marluce Pinto, Mozarildo Cavalcanti e Ottomar Pinto, que objetivavam a emancipação tanto do Território do Amapá quanto de Roraima.

⁴⁴ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 24 set. 1987, p. 143.

⁴⁵ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 24 set. 1987, p. 144. Pronunciamento da constituinte Cristina Tavares.

⁴⁶ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 20ª Reunião Extraordinária, p. 344.

Pode-se encontrar (total ou parcialmente) algumas destas disposições que foram incorporadas à Constituição, as quais se encontram dispersas nos Capítulos I e VII, da Carta Magna vigente.

Atualmente, no ordenamento jurídico pátrio, a única possibilidade de prisão por dívida civil é a decorrente de pensão alimentícia, e referida viabilidade foi amplamente defendida por *Lúcia Vânia Abrão Costa* (PMDB), nomeada pelo Estado de Goiás, relatando que “*a prisão civil do devedor de alimentos é instrumento de defesa de quem é fraco e desprotegido contra as ações irresponsáveis que atentam contra a segurança do ser humano e do seu direito à vida, livre do fantasma da fome e da adversidade*”⁴⁷. Esta, dentre outras proposituras de sua autoria, por certo é a principal colaboração política da parlamentar na ordem constitucional brasileira.

Na sequência, tem-se as constituintes *Márcia Lemos Kubitschek de Oliveira* (1943-2000) e *Maria de Lourdes Abadia*, ambas escolhidas representantes do Distrito Federal. A primeira congressista (PMDB) apresentou um projeto de emenda em que seria instituído um fundo de desenvolvimento coordenado pela União, criando a Região Integrada do Planalto Central, composta pelo Distrito Federal e municípios goianos e mineiros localizados em sua área de influência econômica, contudo, o texto foi rejeitado pelos colegas constituintes⁴⁸. Já a segunda parlamentar (PFL), por sua vez, alertou com relação ao imperativo de proteção aos recursos ambientais, sendo preciso o Governo implantar políticas de consumo consciente, com o objetivo de preservação de um ambiente saudável às futuras gerações: “*É claro que no mundo moderno em que vivemos não é possível ter uma atitude contemplativa da natureza, mas é possível conciliar o desenvolvimento econômico e o cuidado com o meio ambiente sem destruí-lo*”⁴⁹. Ademais, enfatizou a necessidade de ser dedicada especial atenção à Região Amazônica, vitimada pelas queimadas descontroladas que assolam o bioma lá existente.

O Estado do Rio de Janeiro elegeu *Anna Maria Martins Scorzelli Rattes* (PSDB) e *Sandra Martins Cavalcanti de Albuquerque* (PFL) como porta-vozes na Tribuna Constitucional. *Anna Maria*, Deputada Federal, foi a relatora da emenda que inseriu o dispositivo contido no artigo 13, da Constituição, a saber: “*A língua*

⁴⁷ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 137ª Sessão, 14 ago. 1987, p. 4460.

⁴⁸ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 224ª Sessão, 14 mar. 1988, p. 8437-8438.

⁴⁹ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 20ª Reunião Ordinária, p. 667-668

*portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil*⁵⁰. Durante o seu pronunciamento de encerramento dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, realizado no dia 22 de setembro de 1988, a parlamentar demonstrou satisfação em ver 83 emendas de origem popular – das 122 encaminhadas –, sendo aprovadas, revelando, pela primeira vez, a efetiva participação do povo na elaboração do texto político⁵¹.

Já a também Deputada Federal *Sandra Cavalcanti* debateu a polêmica crise econômica que flagelava (e ainda flagela) o País, ocasionando a falência e o fechamento de pequenas e médias empresas em todo território nacional devido aos altos juros a que são submetidos, intensificando a essência de atenção especial, por parte da Assembleia Nacional Constituinte, com relação à dívida interna do Brasil. Assim está assentada, nos anais do Congresso, a manifestação da constituinte:

O Congresso tem que fiscalizar o que vem acontecendo em matéria de dívida interna; saber por que o dinheiro que se arrecada do povo não chega para as despesas; e por que o Governo brasileiro, através da colocação de papéis, continua sendo ele, nesta altura, ainda o maior responsável pelo maior desastre da vida brasileira nos dias de hoje: os juros extorsivos, que como um sal, se estão encarregando de matar, neste País, qualquer possibilidade de renascimento da nossa economia⁵².

Outrossim, como emissárias do povo paulista tem-se *Dirce Maria do Valle Quadros* (PTB) – conhecida como *Dirce Tutu Quadros* (1943-2014) –, *Irma Rossetto Passoni* (PT) e *Elizabeth Mendes de Oliveira* (PMDB). *Dirce*, primeiramente, apresentou um projeto revolucionário ao defender a instituição do parlamentarismo misto como sistema de governo habilmente aplicável aos interesses populares, com o condão de equilibrar os ideais e as realidades físicas fundamentais existentes no País. Durante seu discurso prestou esclarecimentos acerca das “vantagens” de se instituir o sistema parlamentar no Brasil:

Pelo sistema parlamentarista misto, o Presidente da República e o Congresso seriam eleitos pelo voto popular, em conjunto, tornando-o mais poderoso dos poderes, pois poderia o Presidente convocar novas eleições, dissolvendo o Parlamento. A vontade soberana do povo permaneceria fortalecida, oferecendo grande segurança democrática e econômica ao nosso País. O parlamentarismo praticado saudavelmente é uma escola de

⁵⁰ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata Circunstanciada. Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 24 set. 1987, p. 554.

⁵¹ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 340ª Sessão, 22 set. 1988, p. 14301.

⁵² ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 50ª Sessão, 14 abr. 1987, p. 1351.

valores cívica e responsável; o vício do empreguismo seria substituído por concursos sérios e carreiras profissionais seriam prestigiadas. Como consequência do regime parlamentarista, surgiriam partidos políticos sólidos, todos participantes governamentais responsáveis e sadios, obrigados a praticar a convivência democrática, o diálogo e a harmonia permanente, impedindo a centralização do poder e o abuso administrativo⁵³.

Noutro norte a Deputada Federal *Irma Rossetto Passoni* fez duras críticas à política financeira do Governo ao culpar as Constituições e os modelos econômicos adotados ao longo da história, “*voltado para o exterior, marcado por crescente intervenção estatal em todas as atividades produtivas e apresentando tendência na direção da concentração de capitais*”⁵⁴. Seus discursos dirigiram-se em manifestar o descontentamento ante a atuação governamental, objetivando, com a nova Lei Maior, obter as melhorias fundamentais que o povo tanto almejava. Neste turno, defendeu que o texto constitucional deveria ser moldado e redigido com foco em alcançar a completa igualdade entre os cônjuges, seja com relação à administração de bens ou educação dos filhos; prescrever que o Estado tem o dever de assegurar os mecanismos do desempenho da maternidade e da paternidade, e que a lei precisa coibir a violência na constância das relações familiares, bem como o abandono dos filhos menores⁵⁵. Ademais disso, alfinetou também a questão da reforma agrária em que a propriedade privada, apesar de ser um direito garantido à pessoa humana, deve, todavia, ceder à realização dos interesses sociais, além da prerrogativa do uso sustentável e consciente do solo, com a meta de assegurar a preservação do meio ambiente⁵⁶.

E finalmente tem-se *Elizabeth Mendes de Oliveira*, também conhecida por *Bete Mendes*, ex-militante – hoje atriz –, que atuou durante o período de regime militar em prol da democracia do País, sendo, inclusive, reprimida por meio de torturas durante uma prisão à que foi submetida, no ano de 1970. Foi eleita para compor a Assembleia Nacional Constituinte, porém licenciou-se do mandato de Deputada Federal em 15 de março de 1987 para exercer o cargo de Secretária da Cultura do Estado de São Paulo, não participando, assim, dos efetivos debates para a elaboração da nova Carta Política.

⁵³ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 121ª Sessão, 4 ago. 1987, p. 3930.

⁵⁴ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 48ª Sessão, 9 abr. 1987, p. 1245.

⁵⁵ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 48ª Sessão, 9 abr. 1987, p. 1256.

⁵⁶ ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Brasília. Ata da 48ª Sessão, 9 abr. 1987, p. 1257.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada voz ecoada no Plenário da Assembleia Nacional Constituinte trouxe consigo não apenas a vontade dos parlamentares, mas, sobretudo, o desejo nacional refletido nas palavras de cada constituinte em seus debates, e concretizado na elaboração de cada artigo da Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988. Especial destaque foi concedido às parlamentares, que, pela primeira vez, participaram em expressivo número, demonstrando a vontade, a força e a coragem da mulher brasileira diante da maioria masculina que sempre se fez presente na Assembleia e nas atividades legislativas e congressistas.

Ademais, e por fim, prolonga-se uma visão de que a certeza de absoluta igualdade não existe; que as pessoas por si só são falhas, e não há lei e/ou voz forte o suficiente para evitar que mentes preconceituosas desvalorizem o trabalho e a dedicação oferecidos pelas minorias sociais. Porém, é cristalina a assertiva de que os recentes valores morais conservacionistas estão sendo gradativamente remodelados, e, assim, construindo-se um novo conceito de política no Brasil, em que a tradicional ideologia da elite governante encontra-se relativamente mesclada às ideias revolucionárias apresentadas e defendidas pelas minorias e que, se acaso forem amplamente debatidas, normatizadas, respeitadas mutuamente e aplicadas em favor de um bem-comum social, podem sim se tornar a possível solução para os inúmeros problemas que afligem, atualmente, a coletividade em geral.

REFERÊNCIAS

19º PRÊMIO CRISTINA TAVARES DE JORNALISMO. Disponível em: <<http://www.eventick.com.br/premiocristinatavares>>. Acesso em: 15 jan. 2015

1968 – ATO INSTITUCIONAL Nº 5: O AI-5. **Folha UOL**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/hotsites/ai5/ai5/>>. Acesso em: 03 jan. 2015.

BARBALHO, João. Comentários à constituição brasileira de 1891. *In*. CRETELLA JÚNIOR, José. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1992, 3 v.

BRAZIL, Vital Érico; SCHUMAHER, Schuma. **Dicionário mulheres do Brasil: de 1500 até a atualidade biográfico e ilustrado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Glossário: Letra C**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/glossario/c.html>>. Acesso em: 16 jan. 2015.

MULHER E DEMOCRACIA. **Perfis**. Disponível em: <<http://www.mulheredemocracia.org.br/site/perfil-detalle.php?id=10>>. Acesso em: 15 jan. 2015.

ORIÁ, Ricardo. **Mulheres no parlamento brasileiro**: Carlota Pereira de Queirós. Plenarium, Brasília, v. 1, n. 1, p. 240-246, nov. 2004.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA. **FGV**. <<http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos3037/Constituicao1934/ParticipacaoFeminina>>. Acesso em: 31 dez. 2014.

PORTAL DO PLANALTO. **Biografia da presidenta Dilma Rousseff**. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/presidenta/biografia>>. Acesso em 30 out. 2015.

SAMPAIO, Marcondes. **Há 25 anos era eleita a assembleia nacional constituinte**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/comunicacao/institucional/noticias-institucionais/ha-25-anos-era-eleita-a-assembleia-nacional-constituente>>. Acesso em: 22 jan. 2015.

SOUZA, Hugo. Saiba quem foram as pioneiras, com 'a', da política no Brasil. **Opinião e Notícia**. Disponível em: <<http://opinioenoticia.com.br/brasil/saiba-quem-foram-as-pioneiras-com-%E2%80%98a%E2%80%99-da-politica-no-brasil/>>. Acesso em: 02 fev. 2015.

SOW, Mendes Marilene. **A participação feminina na construção de um parlamento democrático**. Biblioteca Digital, Câmara dos Deputados: E-Legis, n. 05, 2º semestre de 2010.

Artigo recebido em: 20/04/2016

Artigo aprovado em: 15/07/2016